



Câmara Municipal de Itatiba

LEI Nº 4.816, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

“Altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 4.814, de 04 de fevereiro de 2015, que 'Fixa os vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Itatiba.’”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **Edvaldo Húngaro**, no uso das atribuições do seu cargo,

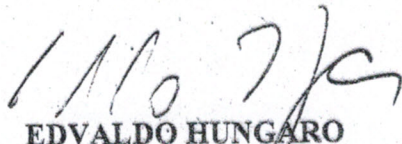
FAZ SABER que, conforme aprovação em Plenário, na 80ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, e a sanção tácita do Sr. Prefeito Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

“Art. 1º - O artigo 5º, da Lei nº 4.814, de 04 de fevereiro de 2015, passa a contar com seguinte redação:

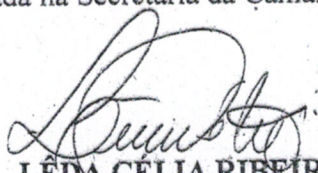
“Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

ITATIBA, em 06 de março de 2015.


EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 06 de março de dois mil e quinze.


LÉDA CÉLIA RIBEIRO
Diretora Legislativa